
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.259.553,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.259.553,80 (Oito Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974668 - SEEL	0101	339030	26.500,00
081012712212978338 - SEEL	0101	339033	105.036,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339036	176.310,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	94.094,65
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	71.985,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	560.000,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	150.000,00
261010612415028270 - PMPA	0101	339036	44.000,00
261010612415028270 - PMPA	0101	339039	3.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	3.000.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339030	270.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339037	795.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	339039	330.000,00
572012012212978338 - EMATER	0301	339033	64.485,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339030	40.866,00
682010824315058393 - FASEPA	0101	339039	269.623,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	100.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	335041	83.436,06
862012678414867576 - CPH	0130	449051	1.300.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	100.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	200.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	475.218,09
TOTAL			8.259.553,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0101	339039	296.904,65
081012781214998322 - SEEL	0101	339039	105.036,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339014	21.985,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339033	50.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	3.150.000,00
261010618115028259 - PMPA	0101	339030	560.000,00
261010624415008591 - PMPA	0101	339015	47.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	339036	500.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339030	100.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339036	70.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339039	100.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339030	200.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339033	40.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339036	40.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	50.000,00
532012233112978311 - IOE	0261	339046	295.000,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449051	64.485,00
672011612615088238 - COHAB	0261	339040	17.490,00
672011633112978311 - COHAB	0261	339046	1.527,00
672011645115087552 - COHAB	0261	339039	4.950,00
672011648214897643 - COHAB	0261	339039	6.950,00
672011648214898186 - COHAB	0261	339039	9.949,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339030	131.000,00
682010812815058399 - FASEPA	0101	339033	34.623,00
682010812815058399 - FASEPA	0101	339039	49.000,00
682010812815088887 - FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010812815088887 - FASEPA	0101	339033	10.000,00
682010812815088887 - FASEPA	0101	339039	15.000,00
682010813115088233 - FASEPA	0101	339139	10.000,00
682010824415058863 - FASEPA	0101	339033	10.000,00
761010812615088586 - SEAC	0101	339140	100.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	83.436,06
862012678414867575 - CPH	0130	449051	1.300.000,00
971010342115008816 - SEAP	0101	335041	775.218,09
TOTAL			8.259.553,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.203, DE 30/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.